



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 20/2001

(Revogada pela Portaria SES Nº 172/2016)

(Revogada pela Portaria SES Nº 160/2018)

~~A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando:~~

~~Que a doação de órgãos e tecidos humanos para transplante ocorre com a participação de toda a população, sem distinção de raça, credo ou classe sócio-econômica;~~

~~Que as campanhas em prol da doação de órgãos e tecidos humanos para transplante são de interesse geral e têm a participação do Estado na tarefa de divulgação e conscientização de toda a sociedade;~~

~~Que é tarefa de todos o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS - como Instituição, garantindo a equidade e universalidade de acesso no atendimento à saúde;~~

~~Que cabe aos órgãos públicos de saúde implementar e defender o SUS em todas as instâncias;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º - Cadastrar todos os profissionais oftalmologistas interessados e habilitados para a realização de transplantes de córneas no Estado.~~

~~§ 1º - O cadastramento será efetivado com o atendimento aos seguintes requisitos: habilitação médica, habilitação em oftalmologia e habilitação em transplantes de córneas.~~

~~§ 2º - O profissional, para seu cadastramento, deverá ser vinculado a um banco de olhos autorizado conforme Portaria MS 902/2000, ao qual deverá fornecer os tecidos captados e do qual obterá os enxertos destinados aos seus pacientes quando estes forem indicados para distribuição pelo sistema da lista única.~~

~~§ 3º - Por ocasião da solicitação do credenciamento, o profissional deverá apresentar sua lista de pacientes, com dados de identificação, patologia, data da indicação do transplante, banco de olhos vinculado, instituição onde ocorrerá o transplante e fonte pagadora do atendimento.~~

~~Art. 2º - É exigência para o cadastramento para a realização de transplante de córneas no Estado a comprovação de que o serviço está cadastrado pelo Sistema Único de Saúde e a apresentação do fluxo de acesso aos pacientes do SUS.~~

~~Art. 3º - Determinar que o Programa de Doação de órgãos e Transplantes, juntamente com a participação das Coordenadorias Regionais de Saúde desta Secretaria e das Secretarias Municipais de Saúde organizem o cadastramento dos profissionais e a consolidação da lista de espera para transplantes de córneas em um prazo de 20 dias, a partir da publicação desta Portaria.~~

~~Porto Alegre, 11 de maio de 2001.~~

~~MARIA LUIZA JAEGER~~

~~Secretária de Estado da Saúde~~